

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 244, DE 2011

Altera a redação do §2º do art. 37 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Autor: Deputado SANDES JÚNIOR

Relatora: Deputada NILDA GONDIM

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 244, de 2011, de autoria do Deputado Sandes Júnior propõe que seja alterada a redação do § 2º do art. 37 da lei nº 8.078, de 1990, para caracterizar como abusiva a publicidade que possa induzir a criança a desrespeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Em sua justificativa, o autor alega que a alteração proposta visa a proteger a criança e, por consequência, toda a sociedade, dos efeitos maléficos produzidos pela publicidade quando essa se prevalece da ingenuidade infantil para fomentar a venda de produtos ou serviços.

O projeto não recebeu emendas e cabe-nos, nesta Comissão de Defesa do Consumidor, analisar a questão no que tange a defesa do consumidor e ao equilíbrio nas relações de consumo.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise tem por objeto importante questão para a regulação das relações de consumo em nosso país, especialmente quando disciplina a publicidade direcionada para crianças, que

19EF6E1F00
19EF6E1F00

são uma parcela do mercado consumidor notadamente frágil por sua própria natureza.

O consumidor adulto é, normalmente, influenciado pela publicidade em suas opções de consumo. Na criança, essa influência é muito mais expressiva, pois, é claro, a criança não tem o mesmo discernimento de um adulto para saber o que é de fato necessário entre os milhares de produtos e serviços que são ofertados no mercado de consumo, estando muito mais exposta e suscetível à publicidade.

Assim sendo, pela facilidade com que podemos identificar a posição de fragilidade e vulnerabilidade da criança no mercado de consumo, acreditamos serem úteis e necessárias iniciativas como a proposta neste projeto de lei.

Ante ao exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 244, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputada NILDA GONDIM
Relatora